

**EDITAL Nº 001/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL Nº. 001/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto nº 2530, de 15 de outubro de 2014, e ainda pelo que preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 1º e artigo 2º, inciso VI e VIII, alínea “a” da Lei Municipal nº. 8.546, de 23 de julho de 2007, e alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Municipal nº 9.339, de 07 de outubro de 2013, assim como nos termos do Ofício nº 1018/2019-GAB/SEINFRA e autorização do Chefe do Executivo, e ainda considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas para reforçar o quadro de pessoal da SEINFRA, até que se promova um Concurso Público, em virtude da crescente demanda de obras previstas para os anos de 2019 e 2020, sendo estas com recursos Federais, Municipais, entre outros, considerando também a previsão de retomada das obras paralisadas, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 67 (sessenta e sete) vagas no cargo de Analista em Obras e Urbanismo distribuídas por funções e área de atuação conforme Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude da crescente demanda de obras previstas para os anos de 2019 e 2020, sendo estas com recursos Federais, Municipais, entre outros, considerando também a previsão de retomada das obras paralisadas.

1.1.1 Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da não comprovação dos títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição ou pela substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2 Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.



1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2019”.

1.5 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento da demanda de obras previstas para o ano de 2019 e 2020.

1.7 É reservado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8 As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos pelos candidatos classificados e convocados serão regidas pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados, via internet, no site www.concursos.goiania.go.gov.br - link “Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2019”.

2.2 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site www.concursos.goiania.go.gov.br - link “Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2019”, e/ou através de jornal de circulação local.

3 - DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.

3.2 As vagas serão disponibilizadas por cargo/função e área de atuação a ser desenvolvida conforme consta no Anexo II deste Edital.



4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições serão realizadas pela internet, no site www.concursos.goiania.go.gov.br, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2019”, no período de 30 de agosto a 09 de setembro de 2019, sem ônus para o candidato.

4.3 Neste Processo Seletivo o candidato poderá se inscrever para mais de uma função especificada no Anexo II deste Edital.

4.4 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar o site www.concursos.goiania.go.gov.br, link “Processo Seletivo Simplificado da SEINFRA – Edital nº 001/2019”, a partir das 10 horas do dia 30 de agosto até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2019, no horário oficial de Brasília;

b) escolher o cargo, função e área de atuação para o qual pretende concorrer;

c) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página;

d) conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

4.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, **escolhendo o cargo/função e área de atuação que deseja concorrer**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição. Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.

4.7 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 09/09/2019 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.

4.8 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no



cancelamento da mesma.

4.9 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

4.10 Após a inscrição o candidato interessado em realizar a contratação temporária poderá imprimir, consultar e acompanhar a sua inscrição no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2019”, clicando no link: **Acompanhamento da Inscrição**.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004.

5.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.

5.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

5.4 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

5.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

5.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

5.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

5.8 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da



inscrição ser pessoa com deficiência.

5.9 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência junto aos demais documentos, conforme item 15.

5.10 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

5.11 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato será eliminado.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital.

6.2 Será atribuída a mesma pontuação na Análise de Títulos e Experiência Profissional para os cargos de Analista em Obras e Urbanismo Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto, inseridos pelo candidato no Formulário de Inscrição.

6.3 Para os cargos de Analista em Obras e Urbanismo – Tecnólogo em Construção de Edifícios e Tecnólogo em Construção de Vias Terrestres será atribuída a mesma pontuação na Análise de Títulos e Experiência Profissional mínima de 01 (um) ano, inseridos pelo candidato no Formulário de Inscrição.

6.4 A avaliação da Experiência Profissional para os cargos citados no item 6.2, dar-se-á mediante a aferição da quantidade de Certidão de Acervo Técnico – CAT, inseridos pelo candidato no formulário de inscrição, conforme critérios definidos nas letras “b” e “c” do Anexo III deste Edital e pontuação obtida através da quantidade de meses trabalhados.

6.5 A avaliação da Experiência Profissional para os cargos citados no item 6.3, dar-se-á mediante a aferição da quantidade de meses trabalhados inseridos pelo candidato no formulário de inscrição conforme critérios definidos no item 6.3 e Anexo III deste Edital.

6.6 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

6.7 A pontuação total para os cargos de Analista em Obras e Urbanismo - Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, conforme critérios definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 (dez) pontos.

6.8 A pontuação total para os cargos de Analista em Obras e Urbanismo – Tecnólogo em Construção



de Edifícios e Tecnólogo em Construção de Vias Terrestres dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, conforme critérios definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 (dez) pontos.

6.9 O candidato será informado da pontuação obtida ao concluir sua inscrição.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de Mestrado ou Especialização fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores, acrescida da declaração expedida pelo (os) empregador (es), em papel timbrado que deverá fazer referência expressa ao nome do cargo, descrição das atividades e período exercido.

c) Como Prestador de Serviços: contrato de prestação de serviços acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT para candidatos inscritos na função Arquiteto e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os demais cargos ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração da empresa, em papel timbrado, que informe as datas de início e fim (se for o caso) e a especificação do serviço realizado.

8.2 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa



8.3 Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.4 Para comprovação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, conforme critérios definidos nos Anexo III deste Edital e dados inseridos pelo candidato no Formulário de Inscrição.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e que estiverem posicionados até 10 (dez) vezes o número de vagas constante no Anexo II deste Edital.

9.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo, função e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

9.3 Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

9.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Administração Municipal, obedecida à ordem de classificação.

9.5 Para os cargos de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
- d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

9.6 Para os cargos de Analista em Obras e Urbanismo – Tecnólogo em Construção de Edifícios e Tecnólogo em Construção de Vias Terrestres, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);



- b) obtiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
- d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

10 - DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2019”.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com os requisitos exigidos neste Edital e que:

- a) Alcançarem nota igual ou superior a 05 (cinco) e,
- b) estiverem posicionados até 10 (dez) vezes o número de vagas constante no Anexo II deste Edital.

11.2 Os candidatos excedentes ao número de vagas estabelecido no item anterior estarão eliminados do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de até 03 (três) dias, conforme Anexo I deste Edital.

12.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.concursos.goiania.go.gov.br, link “Processo Seletivo Simplificado da SEINFRA – Edital nº 001/2019”.

12.3 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração de Goiânia.

12.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.

12.5 Os recursos serão julgados por comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração (autoridade instauradora do Processo Seletivo) através da Portaria nº 3156/2019 publicada no DOM nº 7102 de 24 de julho de 2019.

12.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou



redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.7 Os resultados serão divulgados na página oficial do Certame e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.

12.8 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

12.9 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Administração e será publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

13.2 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3 Os resultados não serão informados via telefone.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas, serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade das obras previstas para os anos de 2019 e 2020 realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e a Lei nº 9.339, de 07 de outubro de 2013, **ou até a nomeação e posse de servidores concursados**.

14.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

14.1.1.1 A minuta padrão do Contrato por tempo determinado obedecerá as formalidades previstas nos artigos 10º, 11º e 12º da Lei Municipal nº 8.546/2007.

14.2 Considerando o caráter emergencial do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Ocorrendo as eventualidades especificadas no subitem 1.1.1 deste Edital, os demais aprovados poderão ser contratados durante o prazo de



validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

14.3 O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.

14.4 As contratações temporárias para ocupar vagas oriundas da crescente demanda de obras previstas para os anos de 2019 e 2020, não criará qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.

14.5 O candidato aprovado será convocado por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e terá **6(seis) dias úteis para comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sítio à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação especificada no item 14.8 deste Edital.**

14.6 Caso o candidato convocado não compareça no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos procederá à convocação de outro candidato classificado.

14.7 A documentação entregue pelo candidato para assinatura do contrato será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo e somente após a análise, conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos é que o candidato estará apto a assinar o contrato e iniciar suas atividades.

14.8 O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;



j) Comprovantes de títulos e experiência profissional, **conforme informado na ficha de inscrição e que estejam de acordo com os itens 8, 9 e Anexo III este Edital;**

k) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

l) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (provadociados pelo próprio candidato);

m) Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;
- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;
- Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;



OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015.

14.9 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.10 Toda a documentação será avaliada pelo setor competente e após análise, será encaminhada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para o candidato efetuar a contratação temporária.

14.11 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO IV.

14.12 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

14.13 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

**15 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

15.1 São requisitos básicos para a contratação temporária para ocupar vagas oriundas da crescente demanda de obras previstas para os anos de 2019 e 2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Não possuir contrato temporário com este Município, ativo em 2019 e/ou anos anteriores que se enquadre nos termos do art. 7 da Lei Municipal nº 8.546/2007.
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- h) Não ser servidor efetivo do Município de Goiânia;
- i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- j) Não ter sido aposentado por invalidez;
- k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
- m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

16 - LOTAÇÃO

16.1 Os candidatos contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e exercerão suas atividades nas obras previstas para os anos de 2019 e 2020, sendo estas com recursos Federais, Municipais entre outros, considerando também a previsão de retomada das obras paralisadas.

17 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 As contratações temporárias para ocupar vagas oriundas da crescente demanda de obras previstas para os anos de 2019 e 2020, extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;



- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade no período compreendido entre 21 de setembro de 2019 e 21 de setembro de 2020 e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade do Município.

18.2 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes da demanda de obras previstas para o ano de 2019 e 2020. **É reservado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.**

18.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.

18.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida, quando for o caso, a equipe técnica responsável pelo Certame.

18.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração